

EDITAL SEDU nº 07, de 13 de julho de 2021

**MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP. - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Eleição
dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – Segmento:**

Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO SEGMENTO PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA NOS QUADROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GESTÃO: 2021/2024.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba-SP, Portaria nº 43/2021, datada em 1 de julho de 2021, pelo presente Edital, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Lei Municipal nº 6.449, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 13.228, de 29 de agosto de 2001, CONVOCA o segmento de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de SOROCABA-SP - Gestão 2021/2022, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

1. DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

O Conselho de Alimentação Escolar, criado nos termos da Lei nº 6.449, de 24 de agosto de 2001, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 11.497, 16 de junho de 2009, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

O Conselho de Alimentação Escolar é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, que tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

O Processo Eletivo para composição do referido conselho se dará a partir dos procedimentos descritos no presente edital, sendo organizado, divulgado e fiscalizado por Comissão Eleitoral constituída por membros de diversos segmentos relacionados à Educação Básica, viabilizada pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

São competências do Conselho de Alimentação Escolar, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.228, de 29 de agosto de 2001:

- I. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- II. zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III. receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste Decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto;
- IV. comunicar à Entidade Executora - EE, a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- V. apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE, a ser apresentado pela EE;
- VI. divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;
- VII. apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
- VIII. participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas neste Decreto;
- IX. promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

- X. realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;
- XI. acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
- XII. apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no Município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
- XIII. divulgar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
- XIV. zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste Município;
- XV. comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

3. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR

É requisito para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa integrar a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

- I. Ser pai/responsável de aluno com matrícula ativa no ano de 2021 na Rede Pública Municipal de Educação Básica do município de Sorocaba.
- II. Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos de Escola/CEI a serem escolhidos por meio de assembleia.

São IMPEDIMENTOS para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa se candidatar:

- I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e/ou dos Vereadores de Sorocaba-SP.
- II. Ser funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos municipais em Sorocaba-SP, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.

III. Quem exerce cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba-SP.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Eleitoral para coordenar e orientar as etapas do processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

5. DAS VAGAS EXISTENTES

O Conselho de Alimentação Escolar de Sorocaba-SP, para representantes do segmento de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, conta com 2 (duas) vagas para conselheiros(as) titulares e 2 (duas) vagas para conselheiros(as) suplentes.

6. DO PROCESSO ELETIVO

O processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar ocorrerá em duas etapas.

Na PRIMEIRA ETAPA, os Conselhos de Escola que queiram enviar suas indicações do processo eletivo deverão encaminhar os dados dos representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo uma indicação por Conselho de Escola, entre os dias 14 e 23 de julho de 2021, por meio de formulário elaborado pela Comissão Eleitoral e disponível pelo link <https://forms.gle/K9MUDjH7KfSWgJNh9> .

No formulário de inscrição deverá constar os seguintes dados cadastrais:

I. Nome do candidato;

II. Nome do aluno;

III. Nome da escola municipal;

IV. Anexa foto ou cópia digitalizada frente e verso do documento de identidade do candidato (RG/CPF/CNH);



V. Anexa cópia da ata da assembleia em que o candidato foi escolhido como indicado pelo Conselho de Escola/CEI;

VI. Endereço completo do candidato;

VII. Telefone para contato do candidato;

VIII. E-mail do candidato;

IX- Anexa declaração de matrícula do aluno emitida pela Instituição Educacional.

O(a) diretor(a) da instituição educacional, em apoio ao Conselho de Escola, deverá garantir o efetivo preenchimento do formulário, anexando, obrigatoriamente, em conjunto com os dados necessários, os arquivos de documentos digitalizados exigidos neste edital.

Cabe ao(a) diretor(a) da instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

As inscrições serão analisadas e deferidas pela Comissão Eleitoral e a lista dos inscritos será divulgada no dia 26 de julho de 2021, via comunicado às Instituições Educacionais.

A SEGUNDA ETAPA do processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, será realizada no período do dia 29 de julho de 2021 às 10h até o dia 02 de agosto de 2021 às 12h, através de link encaminhado no comunicado da divulgação dos inscritos.

Os quatro representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba mais votados pelo segmento assumirão, no Conselho de Alimentação Escolar, as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) titulares e as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) suplentes, respectivamente.

Em caso de empate assumirá o(a) representante que tenha maior idade.

7. DOS RECURSOS

Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso sobre a primeira etapa, das 8h às 16h do dia 27 de julho de 2021, presencialmente, no protocolo da Secretaria da Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9. DO CRONOGRAMA

Data	Fase
13 de julho de 2021	Divulgação do Edital
14 a 23 de julho de 2021	Inscrições dos(as) candidatos(as)
26 de julho de 2021	Divulgação da lista de inscritos(as) deferidos(as) e de link para votação
27 de julho de 2021	Período para solicitação de recurso
28 de julho de 2021	Publicação do resultado de recurso das inscrições
29 de julho de 2021 às 10h até 02 de agosto de 2021 às 12h	Período de votação
02 de agosto de 2021	Divulgação do resultado com os nomes dos(as) representantes eleitos(as) no Jornal do Município

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de julho de 2021.



Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação de Sorocaba